



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



LEI MUNICIPAL Nº 2.122/2024.

**APROVA PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, que segue em anexo, fazendo parte integrante dessa lei, cujo o Plano constitui-se em instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura e será elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes do desenvolvimento de programas, projetos e atividades decorrentes da implementação do plano, correram por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE/RS, 19 DE
ABRIL DE 2024.**

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Délcio José Giehl
Sec. Mun. Da Administração

Município de
Pinheiro do Vale-RS
REGISTRADO E PUBLICADO
Em 19 / 04 / 2024
Local da Publicação: (Mural Público)

Délcio
Nome
Responsável Pela Publicação